

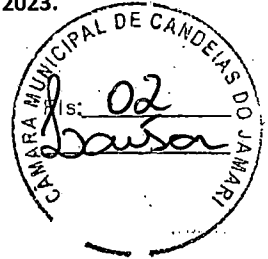


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Mensagem de Lei Nº 057

em, 22 de março de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.



Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº 1.446 de 22 de 2023 de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM.

O presente projeto de lei visa à cujo objeto é a revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari; por meio de superávit financeiro do saldo remanescente em conta bancária do Convênio nº 348-PGE/2021.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
23/03/2023
HORA 12:52
ASSINATURA
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1.446

Em, 22 de março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
23/03/2023

HORA 12:52

Lucimaura Pinto Martins

Diretora Legislativa

Mat.496 CMCJ

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, visando revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
BANCO 1348	MV 11597-5 BRASIL - REV. FEIRÃO PROD- CONV 348/PGE-2021	R\$ 37.136,93
	Total da receita	R\$ 37.136,93
TOTAL GERAL		R\$ 37.136,93

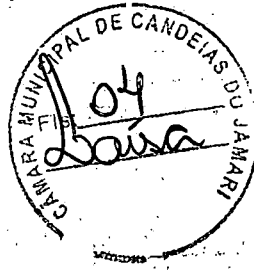
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0078	PROGRAMA PROGRESSO RURAL	
AÇÃO		CV Nº 348/PGE-2021- FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 37.136,93
TOTAL GERAL			R\$ 37.136,93

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do saldo remanescente do convênio Nº 348/PGE-2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superavit Financeiro do Convênio Nº 339/PGE-2021, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 22/03/2023 às 10:35:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E2.2W35.817X.E436.1053**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **83EC01**. Tipo de Documento: **ATO**.

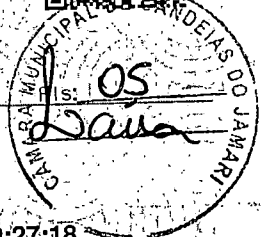
Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.121.222-00, em 22/03/2023 - 10:27:18

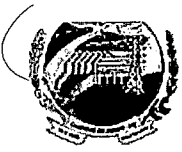
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1094.7327.517A.9009.0668



1094.7327.517A.9009.0668





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de março de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM



Senhor Procurador,

Considerando a solicitação para elaboração de projeto de lei (ID 82F.88C) e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 831.5C4), submetemos a esta Procuradoria a Minuta de projeto de lei que dispõe:

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM.”

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Minuta mensagem de Lei nº XXX

em, XX de XXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.



Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM.

O presente projeto de lei visa à cujo objeto é a revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari, por meio de superávit financeiro do saldo remanescente em conta bancária do Convênio nº 348-PGE/2021.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, visando revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
BANCO 1348	MV 11597-5 BRASIL - REV. FEIRÃO PROD- CONV 348/PGE-2021	R\$ 37.136,93
	Total da receita	R\$ 37.136,93
TOTAL GERAL		R\$ 37.136,93

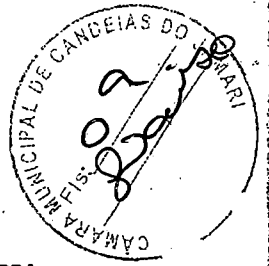
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0078	PROGRAMA PROGRESSO RURAL	
AÇÃO		CV Nº 348/PGE-2021- FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 37.136,93
TOTAL GERAL			R\$ 37.136,93

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do saldo remanescente do convênio nº 348/PGE-2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

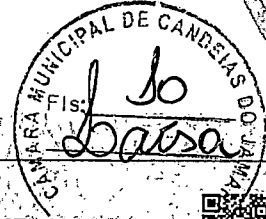


Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superavit Financeiro do Convênio Nº 339/PGE-2021, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.271.215 em
 20/03/2023 14:08:23. Cód. Autenticidade da Assinatura: 14R3.6Z08.122R.H464.8665, com
 fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **83167F** Tipo de Documento: **DESPACHO**

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.981.118, em 20/03/2023 13:40:51, contendo 116 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1381.2A40.151U.W50U.5414



1381.2A40.151U.W50U.5414

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1381.2A40.151U.W50U.5414 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO





DESPACHO



CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Considerando a solicitação contida no documento de Id. 82F88C, expeça-se o necessário visando o atendimento via projeto de lei.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.122-0 em 20/03/2023 13:35:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13W1.2335.7298.U07V.8516, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 8315C4, Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.122-0, em 20/03/2023 13:35:30, contendo 31 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z6.6735.5299.6529.5314



13Z6.6735.5299.6529.5314

ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



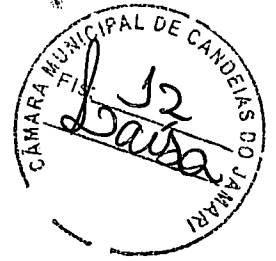
ASSINADO POR(1):CPF:0447311220 em 20/03/2023 13:35:30, contendo 31 palavras. Cód. Autenticidade da Assinatura: 13W1.2335.7298.U07V.8516, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



MEMORANDO

Nº 46/SEMAM/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de março de 2023.



De: DAF/SEMAM

PARA: Planejamento/ SEMEG

Assunto: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Senhor Secretário;

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências quanto a criação de ficha orçamentária, e abertura de crédito adicional, através de projeto de lei, na urgência que o caso requer pertinente ao saldo remanescente do convênio no valor de R\$ 37.136,93 (trinta e sete mil e cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos). Os valores, abaixo descritos, são oriundos do CONVÊNIO Nº 348-PGE/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Agricultura SEAGRI, E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO e caracterizam o Valor total de R\$ 236.545,86 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor de repasse da concedente no montante de R\$ 216.739,11 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), e o valor da conveniente de R\$ 19.806,75 (dezenove mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) já depositado no exercício de 2022, conforme comprovante de transferência presente no ID 808.FDC, que tem o objetivo a revitalização do feirão do produtor rural.

FICHA A SER CRIADA:

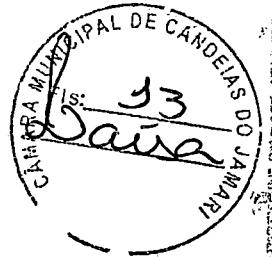
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.22.00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULT. E MEIO AMB.





SUBFUNÇÃO	20.608	Agricultura - Promoção da Produção agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE/ESPECIAL/AÇÃO	a ser criada automaticamente pelo sistema	CONVÊNIO Nº 348-PGE/2021
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	Obras e instalações
PROGRAMA	0078	Operac. do programa progresso rural
FICHA A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA		
VALOR GLOBAL	R\$ 37.136,93.	(trinta e sete mil e cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

Alexandre J. Bertão
 Diretor Adm. e Finan. SEMAM



De acordo:

Rafael Lopes Galvão
 Secretário SEMAM

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por: **RAFAEL LOPES GALVÃO**, CPF: 885.111.225 em 20/03/2023 12:47:02, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12H2.6747.7028.V87H.6178, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por: **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.228 em 20/03/2023 12:42:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1298.6R42.627Z.2707.1722, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID. do Documento: 82F88C, Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 46/SEMAM/2023.

Confeccionado por: **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.228, em 20/03/2023 12:42:27, contendo 299 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12V5.0A42.3277.2554.2705



ID: 82F88C, ALEXANDRE JOSE BERTÃO(20/03/2023_12:42:27). Palavras: 299

Cód.-Autenticidade: 12V5:0A42-3277-2554-2705 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

5º CP ASSINADO POR (2) : CPF: 885.111.225 - CPF: 009.861.228

ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



12V5:0A42:3277.2554.2705

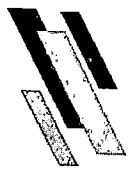


ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ID: 82F88C, ALEXANDRE JOSÉ BERTÃO(20/03/2023 12:42:27). Palavras:299
Cód. Autenticidade: 12V5:0A42:3277-2554-2705 - https://athus.candéiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento



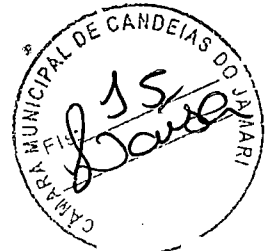
15 CPF ASSINADO POR (2): CPF:885411725 CPF:0095664248 CPF:885411725 CPF:885411725 CPF:885411725



DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 de março de 2023.

À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,



Remetemos os autos para correção, considerando as seguintes situações:

- O ID 7E9.3EA informa que, tendo em vista a Nota de Empenho (ID 7BC.1F8) e a recomendação do Contador Geral, a solicitação para criação de ficha deverá ser de apenas o saldo remanescente do convênio, ou seja, o saldo global descontando o valor empenhado;
 - Considerando que o recurso da Concedente trata-se de Investimento (4.4.40.42 - Auxílios), bem como a categoria econômica na nota de empenho ser 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, a categoria econômica deverá ser igual.
 - O quadro descritivo do convênio apresenta informações divergentes da justificativa (número e objeto);
 - A Secretaria solicitante não possui o Programa nº 2010- "Operac. do programa Canephora Candeias", dessa forma, é necessário informar um programa a qual será anexado o recurso, recomenda-se utilizar o mesmo da nota de empenho " 0080 - Progresso Rural" (antigo programa "0008- Progresso Rural").
- Frente ao exposto, encaminhamos para conhecimento e demais providências cabíveis. Solicitamos que, após as devidas correções, encaminhe ao Secretário de Economia e Gestão, considerando a mudança no valor informado.

Cordialmente,

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.271.122-5, em 17/03/2023 10:19:47, Cod. Autenticidade da Assinatura: 10Z6.4K10.447Z.V486.4134, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 8200EE, Tipo de Documento: **DESPACHO**

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.981.111-8, em 17/03/2023 10:10:25, contendo 195 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z6.4K10.8243.3549.3657



10Z6.4K10.8243.3549.3657

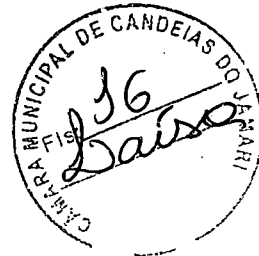




DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
 Para: Planejamento SEMEG



Prezados,

Após correções realizadas, devolvo o processo com o novo memorando (ID 818.6CB).
 Vale salientar que o ato já teve anuência do secretário Geral conforme (ID 813.215), desta forma considerando a URGÊNCIA da demanda remeto diretamente a esta divisão de planejamento.

Atenciosamente,

Alexandre José Bertão
 Diretor Administrativo e Financeiro - SEMAM

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO** CPF: 009.861.228 em 16/03/2023 13:49:03. Cód. Autenticidade da Assinatura: 13E0.5449.5038.U00A.5252, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento:

ID do Documento: 8194AC. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.228, em 16/03/2023 13:49:03, contendo 72 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13V1.6249.803V.883W.5362



13V1.6249.803V.883W.5362





MEMORANDO

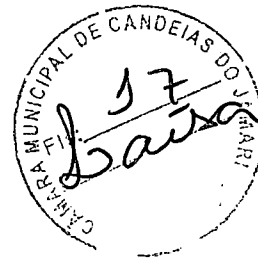
Nº 43/SEMAM/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2023.

De: DAF/SEMAM

PARA: Planejamento/ SEMEG

Assunto: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

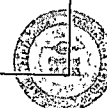


Senhor Secretário;

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências quanto a **criação de ficha orçamentária, e abertura de crédito adicional**, através de projeto de lei, na urgência que o caso requer. Os valores, abaixo descritos, são oriundos do CONVÊNIO Nº 348-PGE/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO Da Secretaria de Agricultura SEAGRI, E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO e caracterizam o Valor total de R\$ 236.545,86 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor de repasse da concedente no montante de R\$ 216.739,11 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), e o valor da conveniente de R\$ 19.806,75 (dezenove mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) já depositado no exercício de 2022, conforme comprovante de transferência presente no ID 808.FDC, que tem o objetivo a revitalização do feirão do produtor rural.

FICHA A SER CRIADA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.22.00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULT. E MEIO AMB.
SUBFUNÇÃO	20.608	Agricultura - Promoção da Produção agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE/ESPECIAL/AÇÃO	a ser criada automaticamente pelo sistema	CONVÊNIO Nº 348-PGE/2021
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PROGRAMA	2010	Operac. do programa canephora candeias
FICHA A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA		
VALOR GLOBAL	R\$ 236.545,86 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)	





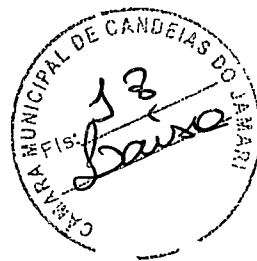
INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

Objeto	Convênio	Processo	Participação do Estado	Participação do Município	Valor Global
AQUISIÇÃO MÁQUINA DE BENEFIC. DE CAFÉ (CONVÊNIO 489/PGE-2022)	CV N° 489/PGE-2022	2890.10.1-2022	R\$ 216.739,11	R\$ 19.806,75	R\$ 236.545,86

Alexandre J. Bertão
 Diretor Adm. e Finan. SEMAM

De acordo:

Rafael Lopes Galvão
 Secretário SEMAM



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por: **RAFAEL LOPES GALVÃO**, CPF: 885.111.225 em 16/03/2023 13:25:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1327.0K25.6336.K86E.6361, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por: **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.218 em 16/03/2023 13:10:59, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R0.5X10.258F.223Z.3644, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 8186CB, Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 43/SEMAM/2023

Confeccionado por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.218, em 16/03/2023 13:10:59, contendo 308 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 13U5.1110.458X.U848.8176



13U5.1110.458X.U848.8176





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2023.

De: Planejamento-SEMEG
Para: DAF-SEMAM



Senhor Secretário,

Considerando que o valor total constante no texto do memorando (ID 809618), diverge do valor total apresentado no quadro, haja vista, que o mesmo apresenta um total de R\$ R\$ 236.545,86, e a soma dos valores indicados apresentados no quadro do aludido memorando totalizam R\$ 238.319,35, os quais são:

Repassa da concedente: R\$ 216.739,11
Valor da convenente: R\$ 19.806,75
Saldo de rendimento: R\$ 1.773,49

Solicitamos, para que as dúvidas pertinentes aos valores corretos para a criação da Lei sejam sanadas, e que realizem uma ação específica para o convênio.

cordialmente,

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.271.225, em 16/03/2023 12:41:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K1.7U41.719V:A80A:0000, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 817180. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **GEISIANE SOUSA LIMA**, CPF: 035.421.227, em 16/03/2023 12:35:50, contendo 105 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12U8.3435.549X.U21R:3855



12U8.3435.549X.U21R:3855



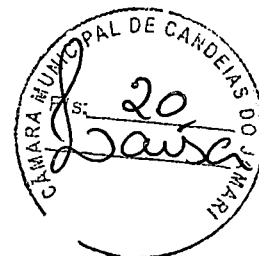


DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 16 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender na forma solicitada no documento de Id. 809618.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.122-00 em 16/03/2023 10:04:23, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10V5.6904.4233.6866:5150, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 813215. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.122-00, em 16/03/2023 10:04:23, contendo: 22 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10W6.7Z04.723V.1318.1250



10W6.7Z04.723V.1318.1250





MEMORANDO

Nº 40/SEMAM/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de março de 2023.

De: DAF/SEMAM

PARA: Planejamento/ SEMEG

Assunto: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI.



Senhor Secretário;

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências quanto a **criação de ficha orçamentária, e abertura de crédito adicional**, através de projeto de lei, na urgência que o caso requer. Os valores, abaixo descritos, são oriundos do CONVÊNIO Nº 348-PGE/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO Da Secretaria de Agricultura SEAGRI, E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO e caracterizam o Valor total de R\$ 236.545,86 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor de repasse da concedente no montante de R\$ 216.739,11 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), e o valor da conveniente de R\$ 19.806,75 (dezenove mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) já depositado no exercício de 2022, conforme comprovante de transferência presente no ID 808.FDC, e mais o saldo referente ao rendimento de aplicação bancária no valor de R\$ 1.773,49 (mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), que tem o objetivo a revitalização do feirão do produtor rural.

FICHA A SER CRIADA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.22.00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULT. E MEIO AMB.
SUBFUNÇÃO	20.608	Agricultura - Promoção da Produção agropecuária
PROJETO/ATIVIDADE/ESPECIAL/AÇÃO	a ser criada automaticamente pelo sistema	CONVÊNIO Nº 348-PGE/2021
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PROGRAMA	2010	Operac. do programa canephora candeias
FICHA A SER CRIADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA		
VALOR GLOBAL	R\$ 236.545,86 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)	





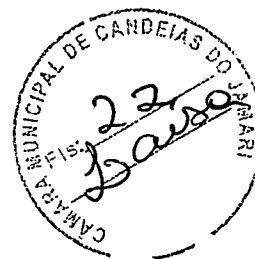
INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

Objeto	Convênio	Processo	Participação do Estado	Participação do Município	Valor Global	Valor de rendimento de aplicação bancária
AQUISIÇÃO MÁQUINA DE BENEFIC. DE CAFÉ (CONVÊNIO 489/PGE-2022)	CV Nº 489/PGE-2022	2890.10.1-2022	R\$ 216.739,11	R\$ 19.806,75	R\$ 236.545,86	R\$ 1.773,49

Alexandre J. Bertão
 Diretor Adm. e Finan. SEMAM

De acordo:

Rafael Lopes Galvão
 Secretário SEMAM



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL LOPES GALVAO**, CPF: 885.111.225 em 14/03/2023 20:35:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 20W7.3X35.2109.Z203.1761, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.228 em 14/03/2023 18:46:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18X5.5746.817W.H23W.1126, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 809618; Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 40/SEMAM/2023

Confeccionado por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.228, em 14/03/2023 18:46:18, contendo 343 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1865.4U46.517K.X17V.5451

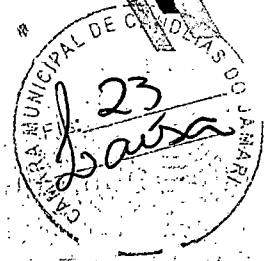




PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



1865.4U46.517K.X17V.5451

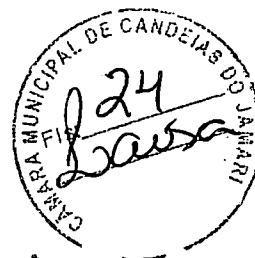


Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3381412279947821
14/03/2023 12:33:33



Cliente - Conta atual

Agência 7133-1
Conta corrente 11597-5 PMCJ REV FEIRAO PRODUTOR
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							240.617,85 C
Saldo							240.617,85 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/04/2023
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							95,42
BB RF CP Automático							240.522,43

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal



G338141227994782076
*14/03/2023 12:40:34

Cliente

Agência 7133-1
Conta 11597-5 PMCJ REV FEIRAO PRODUTOR
Mês/ano referência FEVEREIRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2023	SALDO ANTERIOR	94,28			22,256830		
28/02/2023	SALDO ATUAL	95,01			22,256830		22,256830

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	94,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,73
SALDO ATUAL =	95,01

Valor da Cota

31/01/2023	4,235875202
28/02/2023	4,268931998

Rentabilidade

No mês	0,7804
No ano	1,7394
Últimos 12 meses	10,7863

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2023	SALDO ANTERIOR	237.818,39			212.367,486992		
28/02/2023	SALDO ATUAL	239.551,88			212.367,486992		212.367,486992

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	237.818,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.733,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.733,49
SALDO ATUAL =	239.551,88

Valor da Cota

31/01/2023	1,119843679
28/02/2023	1,128006396

Rentabilidade

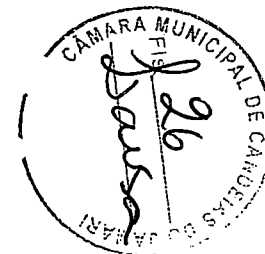
No mês	0,7289
No ano	1,6265
Últimos 12 meses	10,1174

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088







Documento Assinado Eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.86***2-8 em 14/03/2023 às 17:15:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1784.5V15.1162.885A.7474, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 808FDC. Tipo de Documento: EXTRATO.

Confeccionado por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.86***2-8, em 14/03/2023 - 17:15:17

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 17Z0.0A15.8168.785V.5806



17Z0.0A15.8168.785V.5806





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de março de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

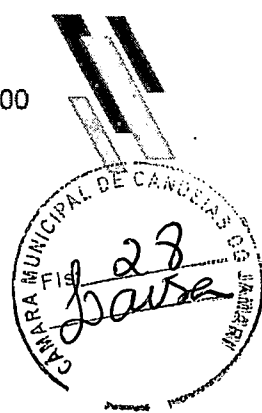
Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

Senhor Secretário,

Considerando a nota de empenho encaminhada para Restos a Pagar (ID 7BC.1F8), e a orientação do Contador Geral, é necessário solicitar apenas o saldo remanescente do convênio para criação de funcional programática, e caso o contrato de convênio permita, o rendimento de aplicação bancária.

Informe a sub-função,, o programa, a ação e a natureza de despesa a ser contemplado com o saldo remanescente do convênio.

Cordialmente,



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27*.**2-5 em 09/03/2023 13:45:06, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13E9.2645.705W.8812.6655, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7E93EA. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.98*.**1-8, em 09/03/2023 13:40:56, contendo 90 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1367.1X40.556W.665K.7742



1367.1X40.556W.665K.7742



1/1



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60

DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de março de 2023.

DE: DAF/SEMAM
PARA: PLANEJAMENTO - SEMEG

Encaminho os autos do processo após atendimento ao solicitado no despacho ID 7B3597.

Funcional programática

Ficha: 104

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.22.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

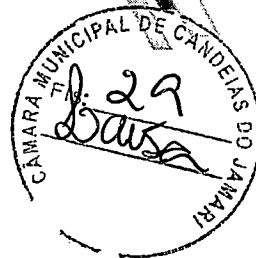
Função: 20

Subfunção: 608

Programa: 0078

Atividade: 2009

Classificação econômica: 3.3.90.39.00



Alexandre José Bertão
Diretor Administrativo e Financeiro SEMAM

De Acordo:

Rafael Lopes Galvão
Secretário SEMAM

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL LOPES GALVÃO**, CPF: 885.111.225 em
09/03/2023 11:31:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11W8.3W31.856E.430U.2238, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.228 em
09/03/2023 11:26:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11E2.0926.0499.V837.7070, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7E3CE8. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confecionado por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.861.228, em 09/03/2023 11:26:50, contendo 77 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1162.0U26.5492.U331.7514



1/2

ID: 7E3CE8, ALEXANDRE JOSE BERTÃO (09/03/2023 11:26:50) Palavras: 77
Cód. Autenticidade: 1162.0U26.5492.U331.7514 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

ASSINADO POR(2): CPF: 885.111.225 CPF: 009.861.228



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



1162.0U26.5492.U331.7514





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

Para: Planejamento SEMEG

Assunto: Informações Complementares



Em resposta ao despacho (ID 7B3.849), incluo aos autos do processo a nota de empenho nº 100183 RP nº844/0 ano 2022 (ID 7BC.1F8), vale ressaltar que a NE supracitada encontra-se anexada aos autos do processo eletrônico 0002109.10.1-2022.

Atenciosamente,

Alexandre José Bertão
Diretor Administrativo e Financeiro - SEMAM

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.86*.**2-8 em **06/03/2023 08:38:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08X3.7W38.840H.R23V.0384, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7BC417**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.86*.**2-8, em **06/03/2023 08:38:40**, contendo 72 palavras.

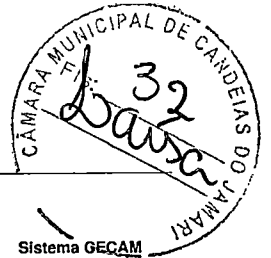
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0817.7138.040V.407Z.4776



0817.7138.040V.407Z.4776





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CNPJ: 63.761.902/0001-60
Av. Tancredo Neves, 1781 - União - CEP: 76860-000

Sistema GECAM

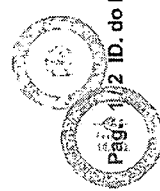
(Página 1/1)

DATA 01/01/2023	RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO 2109/2022	FICHA Nº 6032
INTERESSADO 4815 - R & R LTDA	C.N.P./J.C.P.F. 011.006.117/0001-07	BANCO	AGÊNCIA
ENDEREÇO RUA ESPANHA - 3095 - JARDIM EUROPA - ARTQUEMES - RO	CEP. 76871-308	TELEFONE	CONTA
EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA	
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº Tomada de Preços - 004/2022	FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
ORGÃO 02 / 2022	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06 / 2022	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO 20
PROJETO ATIVIDADE 1030 / 2022	CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	ÁREA DE ATUAÇÃO 0 -	SUB FUNÇÃO 608
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	REGIME	ADANTAMENTO NÃO	PROGRAMA 0008 / 2022
ATIVO NÃO FINANCEIRO		CONTRATO 101/2022	
PASSIVO NÃO FINANCEIRO		CONVÊNIO	
DOTAÇÃO ATUAL 0,00		EMPENHADO ANTERIOR 0,00	VALOR EMPENHADO. 199.408,93
SALDO -199.408,93			
COTA 1 199.408,93	COTA 2 0,00	COTA 3 0,00	COTA 4 0,00
COTA 5 0,00	COTA 6 0,00	COTA 7 0,00	COTA 8 0,00
COTA 9 0,00	COTA 10 0,00	COTA 11 0,00	COTA 12 0,00
VÍNCULOS			
CENTRO DE CUSTOS			
CÓDIGO 13	DESCRIÇÃO CONVÊNIO DO ESTADO	VALOR 199.408,93	CÓDIGO 1400
			DESCRIÇÃO SEMOP/SEMUSP/SEMINF
			VALOR 199.408,93
TOTAL		199.408,93	TOTAL
		199.408,93	

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000	SERV	VALOR QUE SE EMPENHA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO FEIRÃO DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO - OBJETO DO CONVÊNIO 348/PGE - 2021 - PROCESSO SEI Nº 0069.335810.2021-22	199.408,9300	199.408,93
TOTAL						199.408,93

 TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/RO-02610/D-2	 VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO TERMO DE POSSE
---	--



Cod. de Autenticidade do Doc.: 08H6.8R33.2434.R47E.3000 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

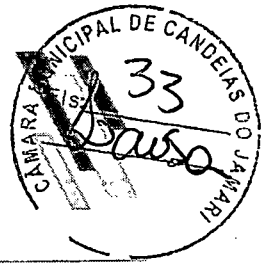
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.4V46.8438.727U.0426 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pag: 1/2 ID. do Doc.: 71E644 - 08/02/2023 - 10:46:44 - ASSINADO POR(2): CPF:408.79***2*7 CPF:852.63***2*8

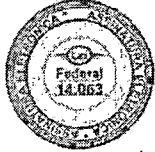
Pag: 1/3 ID. do Doc.: 7BC1F8 - 06/03/2023 - 08:33:44 - ASSINADO POR(1): CPF:009.86***2*8



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, CPF: 408.79*.**2-*7 em **08/02/2023 às 10:46:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1075.6R46.1439.K80A.0668, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em **08/02/2023 às 11:28:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1126.0Z28.846E.R314.3153, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **71E644**. Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Confeccionado por **TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, CPF: 408.79*.**2-*7, em **08/02/2023 - 10:46:44**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1040.4V46.8438.727U.0426



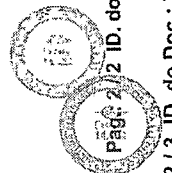
1040.4V46.8438.727U.0426

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08H6.8R33.2434.R47E.3000 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1040.4V46.8438.727U.0426 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

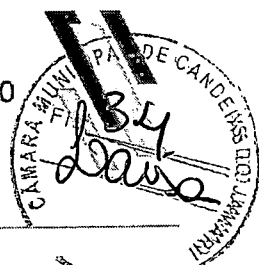
Pág: 2 / 2 ID. do Doc.: 71E644 - 08/02/2023 - 10:46:44 - ASSINADO POR(2): CPF:408.79*.**2-*7 CPF:852.63*.**2-*2

Pag: 2 / 3 ID. do Doc.: 7EC1F8 - 06/03/2023 - 08:33:44 - ASSINADO POR(1): CPF:009.86*.**2-*8





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.86*. **2-*8 em **06/03/2023 às 08:33:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0830.1W33.2438.623W.8741, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7BC1F8**. Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Confeccionado por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.86*. **2-*8 , em **06/03/2023 - 08:33:44**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 08H6.8R33.2434.R47E.3000



08H6.8R33.2434.R47E.3000





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de março de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

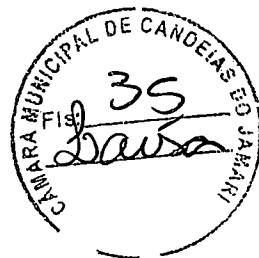
Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

Senhor Secretário,

Os autos foram encaminhados a esta Coordenadoria visando elaboração de projeto de lei, contudo, a solicitação contida no Ofício nº 57 (ID 778.8B9) não informa qual a funcional programática será anulada para cobrir o valor de contrapartida do Município.

Frente ao exposto, remete-se para conhecimento e demais providências cabíveis.

Cordialmente,



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27*.**2-*5 em 03/03/2023 09:14:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0981.8214.5506.U118.6427, com fundamento, na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7B3849**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.98*.**1-*8, em 03/03/2023 08:04:21, contendo 74 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0813.2K04.8208.X464.3215



0813.2K04.8208.X464.3215





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de março de 2023

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender na forma solicitada no documento de Id. 7788B9.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.22-0 em 02/03/2023 12:07:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12H2.7Z07.7537.E87H.7886, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7AD13C**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.22-0, em 02/03/2023 12:07:53, contendo 22 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1263.0207.753V.V531.2142



1263.0207.753V.V531.2142



De: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

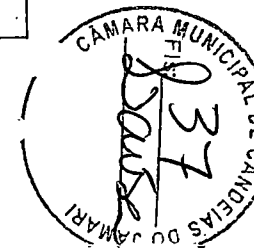
Para: Secretária Municipal de Economia e Gestão.

Sr. Secretário

Com os nossos cordiais cumprimentos, Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a elaboração de Projeto de Lei que disponha adequação no PPA, LDO e LOA 2023 para que sejam tomadas providências quanto a criação de rubrica orçamentária conforme quadro demonstrativo abaixo:

Criação de Rubrica orçamentária dos convênios com o Estado de Rondônia

	Objeto	Convênio	Processo	Dados Bancários	Participação do estado	Participação do Município	Valor Global
2	O presente convênio tem por objeto a revitalização do feirão do produtor rural no município de Candeias do Jamari/RO	CV N° 348-PGE-2021-FEIRÃO DO PRODUTOR	2109.10.1-2022	Banco do Brasil Ag: 7133-1 c/c 11.597-5	R\$ 216.739,11	R\$19.806,75	R\$ 236.545,86





Governo do Estado de

RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE



TERMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 348/PGE-2021

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI- RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 852.636.212-72, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0021671554.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.335810/2021-22,

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 186/2021/PGE-SEOSP id. 0022992084, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.335810/2021-22, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

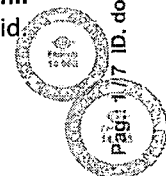
1.1. O presente convênio tem por objeto a revitalização do Feirão do Produtor Rural no Município de Candeias do Jamari/RO para fomentar e dar oportunidade a agricultores da Agricultura Familiar, como também eliminar a vulnerabilidade do trabalhador que atua nas ruas da cidade.

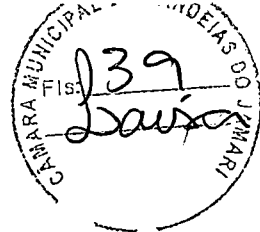
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 236.545,86 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 216.739,11 (duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e onze centavos)**, conforme Nota de Empenho (id. 0022723287);

2.3. A contrapartida da **CONVENENTE** será de pelo menos **R\$ 19.806,75 (dezenove mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Declaração de Contrapartida (id.





0022825496), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: **27001**- Programa de Trabalho: 04.122.2057.2465.246501- Natureza de Despesa: **44.40.42.01** – Fonte de Recursos: **0.1.00.100000.100**.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

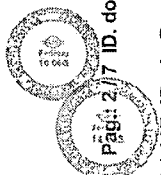
5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

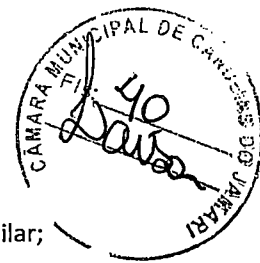
5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;





- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

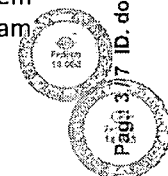
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam





pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

g) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

9.2. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas



estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

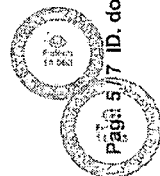
13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.





16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA, Procurador(a)**, em 27/12/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/12/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



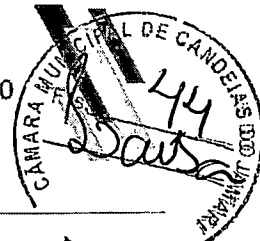
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022992162** e o código CRC **F901BADE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0069.335810/2021-22

SEI nº 0022992162



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*.**2-*3 em **09/02/2023 às 15:50:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15V5.8450.025W.X02K.7343**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **72FC31**. Tipo de Documento: **TERMO**.

Confeccionado por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*.**2-*3 , em **09/02/2023 - 15:50:26**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 15V7.5450.2256.U68U.2622



15V7.5450.2256.U68U.2622

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V7.5450.2256.U68U.2622 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

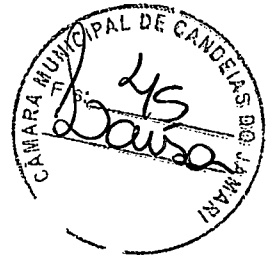
Pag.: 7 / 7 ID. do Doc.: 72FC31 - 09/02/2023 - 15:50:26 - ASSINADO POR(1): CPF:013.42*.**2-*3





Extrato de Conta Corrente

G3352309504815221
23/02/2023 10:03:31



Cliente - Conta atual

Agência 7133-1
Conta corrente 11597-5 PMCJ REV FEIRAO PRODUTOR
Período do extrato Mês atual

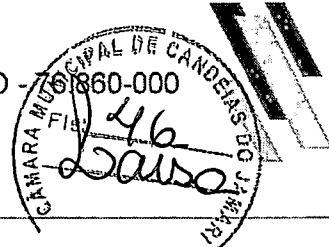
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						239.356,25 C	
Saldo						239.356,25 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						28/02/2023	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/03/2023	
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático						94,89	
BB RF CP Automático						239.261,36	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





Documento Assinado Eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.86*. **2-*8 em **23/02/2023 às 22:03:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 2225.0E03.141E.241V.4150, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL LOPES GALVÃO**, CPF: 885.11*. **2-*5 em **23/02/2023 às 22:14:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 2290.5V14.2407.715Z.0558, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7788B9**. Tipo de Documento: **OFICIO - Nº 57/SEMAM/2023/**.

Confeccionado por **ALEXANDRE JOSE BERTÃO**, CPF: 009.86*. **2-*8 , em **23/02/2023 - 22:03:41**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 22W4.1703.6417.X10K.7388



22W4.1703.6417.X10K.7388

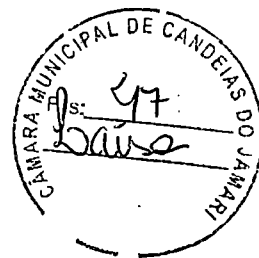




ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Protocolo		
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número
proposição **PROJETO DE LEI** 1779/cmcyj/2023
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **46** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO




Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
31/03/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI 1779/cmcj/2023.
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



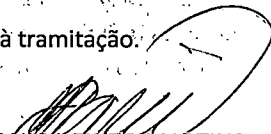
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

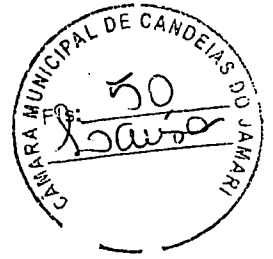
Certifico para os devidos fins que a proposição número 1779/cmcej/2023 em Sessão 03/04/2023 Segue este processo para providências necessárias à tramitação: Plenário;	projeto de LEI foi lida em Plenário na data ORDINARIA
 LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo	



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	departamento legislativo	Destino	gabinete da presidencia
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1779/cmj/2023** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ, **03/04/2023**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, 043

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição **projeto de LEI**
 número **1779/mcj/2023**

De acordo com os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo

Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo, Infraestrutura, Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	REQUERIDA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	DISPENSADA

Concluída a manifestação das comissões e os devidos apontamentos retornem os autos conclusos a

FRANCISCO RUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
 presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
 com processo apenso _____
 contendo _____ folhas numeradas e rubricadas
 para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número **1779/CMCJ/2023**

JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

04/04/2023.


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

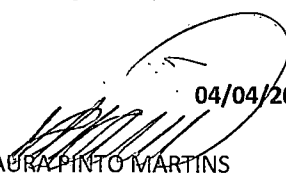
Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

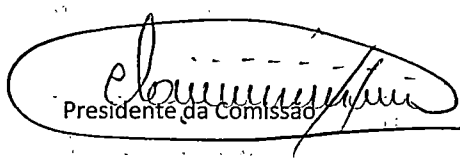
CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de


designou o Vereador **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
JORGE UBIRAJARA SALDANHA para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1779/CMCJ/2023**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Saía das Comissões, **04/04/2023**


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em: _____


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº:1779/CMCJ/2023
PARECER 52/2023

"Autoriza a inclusão, readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por superavit financeiro do saldo remanescente do convenio nº 348-PEG/2021 no valor de R\$37.136,93 (trinta e sete mil e cento e trinta e seis e noventa e três centavos) orçamento vigente da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente semam"

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executiva Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1779/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Saída das Comissões, em 10/04/2023.


Claudiomar Lemos de Souza
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


Jorge Ubirajara Saldanha
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

0

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1779/CMCJ/2023

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

04/04/2023


LUCIMAUARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Comissão O.F.F.E.T	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição

PROJETO DE LEI número/orig/ano **1779/CMCJ/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

04/04/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

Presidente da Comissão

Recebi em:

04/04/2023
Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 1779/CMCJ/2023

PARECER 52/2023

“Autoriza a inclusão, readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional por superavit financeiro do saldo remanescente do convenio nº 348-PEG/2021 no valor de R\$37.136,93 (trinta e sete mil e cento e trinta e seis e noventa e três centavos) orçamento vigente da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente semam)”

Autor: Executivo Municipal

Relator: Marcos Almeida da Hora

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1779/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.


Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.


III - VOTO DA COMISSÃO

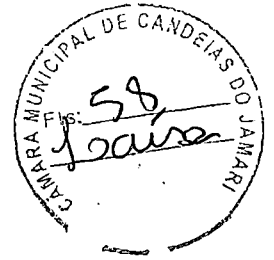
Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala de Comissões, em 10/04/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Edcarlos Santos
Membro da Comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1779/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº52/2023, parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO Nº 52/2023.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1779/CMCJ/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 10/04/2023.


Lucimaura Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

DECIMASESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.779/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO Nº 348-PGE/2021 NO VALOR DE R\$ 37.136,93 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA				
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	X			
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA				
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 DE MAIO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenario		
Situação	aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **AProvado** na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **08/05/2023**

Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1779/cmcl/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR-SUPERÁVIT-FINANCEIRO DO-SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO Nº 348-PGE/2021 NO VALOR DE R\$ 37.136,93 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM.**

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ,

08/05/2023

LUCIMARA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

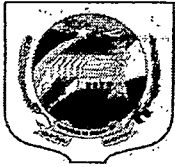
Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em unica votação na sessão 10 ordinaria, realizada em 08/05/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

Proposição	projeto de lei
Número/orig/ano	1779/cmcej/2023
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO Nº 348-PGE/2021 NO VALOR DE R\$ 37.136,93 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM.

CMCJ,

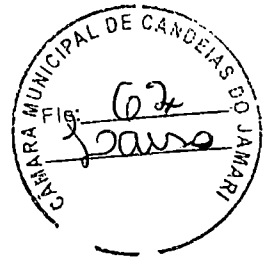
08/05/2023

Lucimara Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

AUTOGRAFO Nº 40/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.779/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA: 09/05/2023
Sandra Benfê
ASSINATURA

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superavit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, visando revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
BANCO 1348	MV 11597-5 BRASIL - REV. FEIRÃO PROD- CONV 348/PGE-2021	R\$ 37.136,93
	Total da receita	R\$ 37.136,93
TOTAL GERAL		R\$ 37.136,93

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR
ORGÃO			R\$
02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20:608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0078	PROGRAMA PROGRESSO RURAL	
AÇÃO		CV Nº 348/PGE-2021- FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 40	1779/MCJ/2023
na data 09/05/2023	referente à
Proposição projeto de lei	
Número/orig/ano 1779CMCJ/2023	
Autoria executivo	
Ementa	AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO Nº 348-PGE/2021 NO VALOR DE R\$ 37.136,93 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM.

CMCJ,

09/05/2023

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

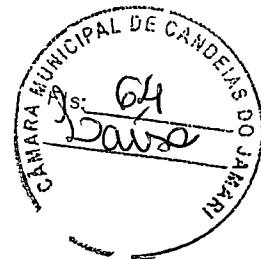
Recebi este Processo Legislativo a contendo	_____	volume (s)
com processo apenso		
contendo	folhas numeradas e rubricadas	
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.		

CMCJ,

Assinatura/Matrícula

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.461 DE 09 DE MAIO DE 2023.



AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, visando revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
BANCO 1348	MV.11597-5 BRASIL - REV. FEIRÃO PROD- CONV 348/PGE-2021	RS 37.136,93
	Total da receita	RS 37.136,93
TOTAL GERAL R\$ 37.136,93		

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR RS
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	0078	PROGRAMA PROGRESSO RURAL
AÇÃO		CV Nº 348/PGE-2021- FEIRÃO DO PRODUTOR
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação
		RS 37.136,93
TOTAL GERAL R\$ 37.136,93		

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do saldo remanescente do convênio Nº 348/PGE-2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no

valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio Nº 339/PGE-2021, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

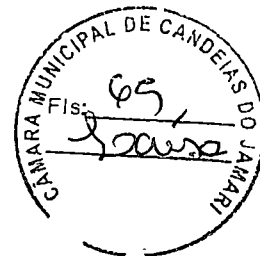
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Rosalia dos Santos Costa

Código Identificador:2B0DE11B



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023. Edição 3469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Departamento Legislativo
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1461/2023, publicado no Diário Oficial em 09/05/2023, edição de 3469

CMCJ,

LUCIMAUARA PINTO MARTINS

Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO




Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

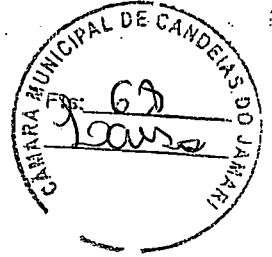
Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1461/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº40/2023

CMCI,


Lucimaura pinto martins
Diret. Deptº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



LEI Nº 1.461

DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI
 RECEBIDA EM
 11/05/2023
 HORA 10:00
 ASSINATURA

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM."

Lucimaura Pinto Martins

Diretora Legislativa
 Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio nº 348-PGE/2021 no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, visando revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
BANCO 1348	MV 11597-5 BRASIL - REV. FEIRÃO PROD - CONV 348/PGE-2021	R\$ 37.136,93
	Total da receita	R\$ 37.136,93
TOTAL GERAL		R\$ 37.136,93

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0078	PROGRAMA PROGRESSO RURAL	
AÇÃO		CV Nº 348/PGE-2021- FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 37.136,93
TOTAL GERAL			R\$ 37.136,93

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do saldo remanescente do convênio Nº 348/PGE-2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI no valor de R\$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio Nº 339/PGE-2021, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

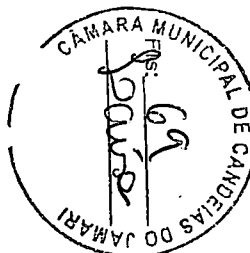




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**
 - **PREFEITO** em **09/05/2023 às 14:32:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14K7.1231.2573.213A.3013, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
 2020.



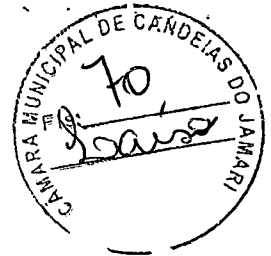
Informações do Documento

ID do Documento: **960.8E4** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1461/2023.**

Elaborado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*. **2.*0 em **09/05/2023 - 14:06:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 14U1.0U06.630U:H31H.2344

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

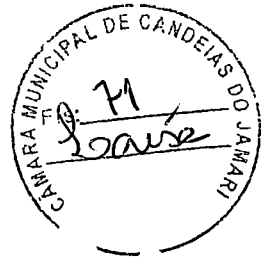


EITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U1.0U06.630U.H31H.2344 - ATHUS - I

Pag.: 3 / 3 ID. do Doc.: 960.8E4 - 09/05/2023 - 14:06:30 - ASSINADO POR(1): CPF:852.63*. **2.*2





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1461/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

A PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCI,

11/05/2023

Lucimaura pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



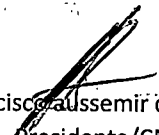
Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1779/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,


Francisco Gussemir de Lima Almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	23/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto lei**
número **1779/cmcj/2023**


Lucimaura pinto martins
Dir. Departamento Legislativo